



Associação do Povo Indígena Juma- Jawara Pina

Carta n° 131

Ao senhor

Data 12/09/2022

Domingos de Souza dos Santos

Coordenador Regional Substituto da CR- Madeira

Assunto: Solicitação de presença da AGFOR na T.I Juma.

Prezador Coordenador-Geral

Nós do povo indígena Juma e Moradores da Aldeia Juma/Terra Indígena Juma, vimos informar a Cr-Madeira FUNAI/Humaitá, sobre a solicitação a presença da AGFOR na terra indígena Juma, para trata do assunto dos projetos do Credito de Carbono que é de interesse da comunidade entende mais sobre o credito de carbono e quais os beneficio o projetos pode gera para a terra indígena juma e a comunidade se reuniu no dia 04 de setembro de 2022, e entramos de acordo em solicitar dois representante da AGFOR na Terra Indígena Juma para aborda o assunto solicitado pela comunidade sobre o credito de carbono, possivelmente a comunidade esta disposta a fecha um acordo, mais dependera do assunto tratado da AGFOR com a comunidade e o interesse das pessoas que mora na T.I Juma e o que acham a respeito do projeto, e por essa questão solicitamos representante da AGFOR na aldeia Juma no dia 20 de setembro de 2022 para aborda o assunto e explicar como o credito de carbono será de grande benefício ao povo indígena Juma, fazendo assim o acordo com todos da comunidade e fecha com a proposta ou recursa a propsota dita durante a roda de conversa com as pessoas da comunidade aldeia Juma.

Desde já agradecemos a compreensão

Atenciosamente,

Puré Juma Uru Eu Wau Wau

Coordenador Geral da Jawara Pina

RES: Solicitação de presença da AGFOR na T. I. Juma

Coordenação Regional de Madeira

Enviado: sexta-feira, 23 de setembro de 2022 10:21

Para: Associação do povo Juma Jawara Pina [associacaojwarapina01@gmail.com]

Cc: Hugo Rafael de Souza Manso Simões

Boa noite,

Confirmo o recebimento da Carta nº 131/2022 Associação do Povo Indígena Juma- Jawara Pina, que trata da solicitação de presença da AGFOR na T. I. Juma.

Posteriormente apresentaremos nossa manifestação.

Atenciosamente,

Domingos de Souza dos Santos

Coordenador Regional Substituto

FUNAI/Coordenação Regional do Madeira

(97) 3373-3692 ramal 204/205

De: Associação do povo Juma Jawara Pina [associacaojwarapina01@gmail.com]

Enviado: quarta-feira, 14 de setembro de 2022 12:08

Para: Coordenação Regional de Madeira

Assunto: Solicitação de presença da AGFOR



4563709

08113.000163/2022-41



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

DESPACHO - DPT/2022

ASSUNTO :	Solicitação de presença da AGFOR na T.I Juma.
INTERESSADO:	Associação do Povo Indígena Juma- Jawara Pina
PARA A(S) UNIDADE(S):	Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS Coordenação Regional do Madeira - CR-MAD
APENAS PARA CIÊNCIA E ACOMPANHAMENTO HIERÁRQUICO DA(S) UNIDADE(S):	--

ENCAMINHAMENTOS

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO | <input checked="" type="checkbox"/> PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES |
| <input type="checkbox"/> ACOMPANHAMENTO | <input type="checkbox"/> ARQUIVAMENTO |
| <input type="checkbox"/> OUTROS: | |

Prezados,

Considerando que a solicitação tratada na Carta nº 131/2022-Jawara Pina (4535531) extrapola as atribuições regulamentares desta DPT, encaminha-se o presente processo à Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável para análise e demais providências que julgarem pertinentes.

Todavia, caso a demanda em tela extrapole as atribuições regimentais da DPDS, solicita-se, desde já, os bons préstimos em atribuir em caráter itinerante ao presente despacho, remetendo-se o presente feito à unidade que julgarem competente.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente

ELISABETE RIBEIRO ALCÂNTARA LOPES

Diretora de Proteção Territorial - DPT/Funai

Em 03 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Ribeiro Alcântara Lopes**, **Diretor(a)**, em 03/10/2022, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4563709** e o código CRC **4949F51A**.

Referência: Processo nº 08113.000163/2022-41

SEI nº 4563709



4567301

08113.000163/2022-41



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

DESPACHO - CGGAM/DPDS/2022

ASSUNTO :	Solicitação de presença da AGFOR na T.I Juma.
INTERESSADO:	Associação do Povo Indígena Juma- Jawara Pina
PARA A(S) UNIDADE(S):	COPAM/CGGAM
APENAS PARA CIÊNCIA E ACOMPANHAMENTO HIERÁRQUICO DA(S) UNIDADE(S):	--

ENCAMINHAMENTOS ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO PROVIDÊNCIAS
SUBSEQUENTES ACOMPANHAMENTO ARQUIVAMENTO OUTROS:

Encaminho, para análise e manifestação, o Despacho DPT (4563709), que reporta-se à Carta nº 131/2022-Jawara Pina (4535531), acerca da solicitação de presença da AGFOR na terra indígena Juma, para tratar do assunto dos projetos do Credito de Carbono.

Atenciosamente,

PAULA CRISTINA DE LIMA NETO SANTANA
Coordenadora-Geral de Gestão Ambiental - CGGAM/DPDS

Em 04 de outubro de 2022.

CGGAM/DPDS/2022



Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina de Lima Neto Santana**, **Coordenador(a)-Geral**, em 04/10/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4567301** e o código CRC **0D8BE510**.

Referência: Processo nº 08113.000163/2022-41

SEI nº 4567301



4585517

08113.000163/2022-41



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

DESPACHO - COPAM/CGGAM/2022

ASSUNTO :	Solicitação de presença da AGFOR na T.I Juma.
INTERESSADO:	Associação do Povo Indígena Juma- Jawara Pina
PARA A(S) UNIDADE(S):	servidora Simone Campos
APENAS PARA CIÊNCIA E ACOMPANHAMENTO HIERÁRQUICO DA(S) UNIDADE(S):	--

ENCAMINHAMENTOS ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES ACOMPANHAMENTO ARQUIVAMENTO OUTROS:

Para análise e manifestação no que couber regimentalmente, acerca da Carta nº 131/2022-Jawara Pina (4535531), em que o povo indígena Juma e Moradores da Aldeia Juma/Terra Indígena Juma, informa a Cr-Madeira FUNAI/Humaitá, sobre a solicitação da presença da AGFOR na terra indígena Juma, para trata do assunto dos projetos do Credito de Carbono.

Atenciosamente,

Lílian Eunice Carvalho Vivan
Coordenadora de Políticas Ambientais
COPAM/CGGAM/DPDS

Em 10 de outubro de 2022.

COPAM/CGGAM/DPDS



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Eunice Carvalho Vivan, Coordenador(a)**, em 10/10/2022, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4585517** e o código CRC **D9D22955**.

Referência: Processo nº 08113.000163/2022-41

SEI nº 4585517



4596280

08113.000163/2022-41



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Informação Técnica nº 127/2022/COPAM/CGGAM/DPDS-FUNAI

Em 14 de outubro de 2022

À Senhora Coordenadora de Políticas Ambientais

Assunto: **Solicitação da presença da AGFOR na Terra Indígena Juma.**

1. Trata-se de informação técnica em resposta ao Despacho CGGAM/DPDS (4567301), que encaminha o Despacho DPT (4563709), que reporta-se à Carta nº 131/2022 da Associação indígena Jawara-Pina, do Povo Juma (4535531), encaminhada à Coordenação Regional do Madeira através de email, na data de 14 de setembro de 2022 (4535537). Na carta, o povo indígena Juma solicita à CR Madeira a presença da AGFOR EMPREENDIMENTOS LTDA, para tratar do assunto de projetos de Crédito de Carbono.

2. Em resposta, esta área técnica COPAM/CGGAM – visando esclarecer a CR Madeira, bem como a associação indígena Jawara-Pina do povo Juma, acerca do tema “Projetos de Comercialização de Créditos de Carbono no Mercado Voluntário em TIs”, reitera posicionamento do órgão indigenista acerca desta matéria, já formalizado por meio de Ofício Circular DPDS nº 920/2022, enviado às Coordenações Regionais em setembro de 2022 - OFÍCIO Nº 920/2022/DPDS/FUNAI (4196582). este ofício, bem como a nota técnica que o fundamenta - (Nota Técnica 40 – PGF-PFE-FUNAI-2010-CAF (4196582), produzida pela Procuradoria Federal Especializada – PFE – seguem em anexo.

3. Com base na análise detalhada realizada pela PFE na referida Nota Técnica 40/PGF-PFE-FUNAI-2010-CAF (4196582), orientamos a CR Madeira à informar a Associação indígena Jawara-Pina, Povo Juma, que **no momento não há regulamentação, no arcabouço normativo brasileiro, no que se refere à comercialização de créditos de carbono no mercado voluntário. A nota salienta que o mercado formal de créditos de carbono não está operando e o cenário internacional não aponta para uma solução a curto ou médio prazo.**

4. Importante informar também que, por tratar-se de terras indígenas de propriedade da União, há a necessidade de autorização expressa da União para formalização de projetos e contratos, conforme orientação expressa na Nota Técnica Nº 040/PGF/PFE/FUNAI/2010-CAF (4196582).

5. Vale por fim lembrar ainda que o ingresso em Terras Indígenas encontra-se regulamentado por normativas da Funai e que as Autorizações de Ingresso em Terras Indígenas são de competência exclusiva da Presidência da Fundação, após a devida instrução do processo administrativo nos termos das referidas normativas, observando-se a anuência prévia dos representantes dos povos indígenas envolvidos, conforme dispõe o [sítio eletrônico da Funai](#).

6. Sendo assim, finalizamos recomendamos cautela tanto à CR quanto aos indígenas, dada a ausência de regulamentação e insegurança jurídica em relação ao tema, de modo que, nesse contexto, não há como o órgão indigenista apoiar, nem autorizar ou ainda se posicionar de modo favorável a tratativas visando o estabelecimento de contratos entre empresas e indígenas com o fim de pagamento de crédito de carbono, uma vez que neste cenário ausente de regulamentação não há garantias de que os direitos indígenas serão respeitados.

7. Desse modo, sugere-se à CR Madeira informar o cenário legal e recomendar aos indígenas interessados em firmar contratos com empresas envolvendo mercado voluntário de créditos de carbono, que não assumam tais compromissos até que haja regulamentação sobre a matéria.

8. Sendo estas as informações, submetemos à consideração superior, colocando-nos desde já disponíveis para outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Simone Vieira de Campos
Indigenista Especializada



Documento assinado eletronicamente por **Simone Vieira de Campos, Indigenista Especializado(a)**, em 14/10/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4596280** e o código CRC **86253C31**.



4596792

08113.000163/2022-41



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

DESPACHO - COPAM/CGGAM/DPDS/2022

ASSUNTO :	Solicitação de presença da AGFOR na T.I Juma.
INTERESSADO:	Associação do Povo Indígena Juma - Jawara Pina
PARA A(S) UNIDADE(S):	DPDS
APENAS PARA CIÊNCIA E ACOMPANHAMENTO HIERÁRQUICO DA(S) UNIDADE(S):	--

ENCAMINHAMENTOS ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES ACOMPANHAMENTO ARQUIVAMENTO OUTROS:

Senhora Coordenadora Geral de Gestão Ambiental - CGGAM,

Em atenção ao Despacho CGGAM/DPDS (4567301), que encaminha o Despacho DPT (4563709), que reporta-se à Carta nº 131/2022 da Associação indígena Jawara-Pina, do Povo Juma (4535531), na qual o povo indígena Juma solicita à CR Madeira a presença da AGFOR EMPREENDIMENTOS LTDA, para tratar do assunto de projetos de Crédito de Carbono.

Nesse sentido, segue sugestão de minuta de Ofício, caso de acordo, a ser encaminhada à CR Madeira, com base na Informação Técnica 127 (4596280), que reitera posicionamento de Nota Técnica 040/PGF/PFEFUNAI formulada pela PFE (4196582), e do Ofício Circular DPDS N° 920/2022/DPDS/FUNAI (4483491), enviado à todas as CRs em 09/2022, ambos recomendando cautela em relação à matéria, dada a ausência de regulamentação no que se refere à comercialização de créditos de carbono no mercado voluntário no momento.

Ao Senhor

DOMINGOS DE SOUZA DOS SANTOS

Coordenador Regional do Madeira – Substituto

Port. 1.032/PRES, de 11/09/2020

Assunto: Solicitação da presença da AGFOR na Terra Indígena Juma.
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08113.000163/2022-41.

Prezado Coordenador,

Em atenção à consulta desta CR Madeira solicitando informações acerca de como proceder diante da demanda apresentada pelo povo Juma, por meio de carta de sua associação representativa denominada “Jawara-Pina”, solicitando a presença da empresa AGFOR na terra indígena Juma para tratar de projeto de comercialização de créditos de carbono no mercado voluntário, segue em resposta, recomendações da área técnica, por meio da Informação Técnica 127 (COPAM/CGGAM (4596280), que reitera Nota Técnica 040/PGF/PFEFUNAI formulada pela PFE (4196582), e do Ofício Circular DPDS Nº 920/2022/DPDS/FUNAI (4483491), enviado à todas as CRs em 09/2022, ambos recomendando cautela em relação à matéria, dada a ausência de regulamentação no que se refere à comercialização de créditos de carbono no mercado voluntário no momento.

Conforme IT 127 (4596280), **“no momento não há regulamentação, no arcabouço normativo brasileiro, no que se refere à comercialização de créditos de carbono no mercado voluntário. A nota salienta que o mercado formal de créditos de carbono não está operando e o cenário internacional não aponta para uma solução a curto ou médio prazo.**

Sendo assim, recomendamos cautela tanto à CR quanto aos indígenas, dada a ausência de regulamentação e insegurança jurídica em relação ao tema, de modo que, nesse contexto, não há como o órgão indigenista apoiar, nem autorizar ou ainda se posicionar de modo favorável a tratativas visando o estabelecimento de contratos entre empresas e indígenas com o fim de pagamento de crédito de carbono, uma vez que neste cenário ausente de regulamentação não há garantias de que os direitos indígenas serão respeitados.

Desse modo, sugere-se à CR Madeira informar o cenário legal e recomendar aos indígenas interessados em firmar contratos com empresas envolvendo mercado voluntário de créditos de carbono, que não assumam tais compromissos até que haja regulamentação sobre a matéria.

Anexos:

- I. Informação Técnica 127 (4596280);
- II. Nota Técnica 040/PGF-PFE-FUNAI (4196582);
- III. Ofício Circular DPDS Nº 920 /2022 (4483491)

Atenciosamente,

PAULA CRISTINA DE LIMA NETO SANTANA

Coordenadora-Geral de Gestão Ambiental - CGGAM/DPDS

Sendo estas as informações, submetemos à consideração superior, colocando-nos desde já disponíveis para outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

LÍLIAN EUNICE CARVALHO VIVAN

Coordenadora de Políticas Ambientais - COPAM/CGGAM/DPDS

Em 14 de outubro de 2022.

COPAM/CGGAM/DPDS



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Eunice Carvalho Vivan, Coordenador(a)**, em 17/10/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4596792** e o código CRC **8B8096B8**.

Referência: Processo nº 08113.000163/2022-41

SEI nº 4596792



4606166

08113.000163/2022-41



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO AMBIENTAL

OFÍCIO Nº 90/2022/CGGAM/DPDS/FUNAI

Brasília, *data da assinatura eletrônica.*

Ao Senhor

DOMINGOS DE SOUZA DOS SANTOS

Coordenador Regional do Madeira – Substituto

Port. 1.032/PRES, de 11/09/2020

Assunto: Solicitação da presença da AGFOR na Terra Indígena Juma.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08113.000163/2022-41.

Prezado Coordenador,

1. Em atenção à consulta desta CR Madeira solicitando informações acerca de como proceder diante da demanda apresentada pelo povo Juma, por meio de carta de sua associação representativa denominada “*Jawara-Pina*”, solicitando a presença da empresa AGFOR na terra indígena Juma para tratar de projeto de comercialização de créditos de carbono no mercado voluntário, segue em resposta, recomendações da área técnica, por meio da Informação Técnica 127 (COPAM/CGGAM (4596280)), que reitera Nota Técnica 040/PGF/PFEFUNAI formulada pela PFE (4196582), e do Ofício Circular DPDS Nº 920/2022/DPDS/FUNAI (4483491), enviado à todas as CRs em 09/2022, ambos recomendando cautela em relação à matéria, dada a ausência de regulamentação no que se refere à comercialização de créditos de carbono no mercado voluntário no momento.

2. Conforme Informação Técnica 127 (4596280), “no momento não há regulamentação, no arcabouço normativo brasileiro, no que se refere à comercialização de créditos de carbono no mercado voluntário. A nota salienta que o mercado formal de créditos de carbono não está operando e o cenário internacional não aponta para uma solução a curto ou médio prazo.

3. Sendo assim, recomendamos cautela tanto à CR quanto aos indígenas, dada a ausência de regulamentação e insegurança jurídica em relação ao tema, de modo que, nesse contexto, não há como o órgão indigenista apoiar, nem autorizar ou ainda se posicionar de modo favorável a tratativas visando o estabelecimento de contratos entre empresas e indígenas com o fim de pagamento de crédito de carbono, uma vez que neste cenário ausente de regulamentação não há garantias de que os direitos indígenas serão

respeitados.

4. Desse modo, sugere-se à CR Madeira informar o cenário legal e recomendar aos indígenas interessados em firmar contratos com empresas envolvendo mercado voluntário de créditos de carbono, que não assumam tais compromissos até que haja regulamentação sobre a matéria.

Anexos: I - Informação Técnica 127 (4596280).
II - Nota Técnica 040/PGF-PFE-FUNAI (4196582).
III - Ofício Circular DPDS Nº 920 /2022 (4483491).

Atenciosamente,

PAULA CRISTINA DE LIMA NETO SANTANA
Coordenadora-Geral de Gestão Ambiental - CGGAM/DPDS



Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina de Lima Neto Santana, Coordenador(a)-Geral**, em 18/10/2022, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4606166** e o código CRC **4FD4AE3A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08113.000163/2022-41

SEI nº 4606166

SCS Quadra 09, Bloco B, Edifício Parque Coporate Sala 412, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul
CEP 70308-200 Brasília - DF (61) 3247-6811 - <http://www.funai.gov.br>